



PORTARIA CONJUNTA CNMP/CNJ Nº 3, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui Comissão Conjunta Paritária entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça, com intuito de tratar do exercício da prerrogativa dos membros do Ministério Público brasileiro de portar arma de fogo nas dependências do Poder Judiciário.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 130-A, inc. I, e 103-B, inc. I, da Constituição Federal, e tendo em vista o teor da Nota Técnica CNMP nº 13/2017, aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público por ocasião do julgamento dos autos nº 1.00238/2016-19, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comissão Conjunta Paritária entre o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com o intuito de tratar do exercício da prerrogativa dos membros do Ministério Público brasileiro de portar arma de fogo nas dependências do Poder Judiciário, com os seguintes integrantes:

- I – Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior, Conselheiro do CNJ;
- II – Luciano Nunes Maia Freire, Conselheiro do CNMP;
- III – Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Conselheiro do CNMP;
- IV – Márcio Schiefler Fontes, Conselheiro do CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do Conselho Nacional do
Ministério Público

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI
Presidente do Conselho Nacional de Justiça